

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 663/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002701/2026-21

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: K.FRANK DOS SANTOS LTDA (CASA TROMBIM), inscrita no CNPJ sob o nº 32.009.410/0001-90, com [REDACTED], neste ato representado por **KLEBERSON FRANK DOS SANTOS**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: a [REDACTED] e Telefone: ([REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados ao apoio das atividades administrativas e operacionais da representação da AgSUS em Colíder/MT.

Item	Descrição	Qtd.	C.Unit.	C.Total
1	Mesas para compor uma estação de trabalho da equipe técnica no padrão visual e formato especificado, sem acoplamento, com dimensões de 140 cm x 60 cm x 75 cm com caixa elétrica de três tomadas acoplada. O material a ser fabricado é de MDF cinza, com espessura de 20 mm em todas as lâminas utilizadas.	4	R\$ 462,08	R\$ 1.848,32
2	Gaveteiro munido de rodízios com medidas externas médias de 40 cm de largura, 52 cm de profundidade e 62 cm de altura total. Tampo em MDPBP25mm c/Fita ABS 2mm, Corpo Aço, Frente das gavetas Madeira, puxador em poliestireno. Três gavetas. Abertura suportada por guias telescópicas metálicas e fechadura e chave na primeira gaveta.	4	R\$ 577,41	R\$ 2.309,64
3	Armário alto nas dimensões médias de 80 cm x 45 cm x 160 cm, com chave, 2 portas de 80 cm, produzido em MDP (15mm), matéria prima de alta resistência. Possui 2 portas com fechaduras e prateleiras na parte interna (suporta 10 kg cada) para armazenamento. Na cor Cinza.	1	R\$ 796,30	R\$ 796,30
4	Armário baixo produzido em painel de MDP, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas. O armário possui 3 portas com 2 dobradiças metálicas estampadas de 25 mm, com abertura de 90º, e puxadores tipo cava nas bordas superiores. Os pés têm sapatas deslizantes niveladoras em PVC para regulagem de altura. As dimensões são: 75 cm de altura, 118 cm de largura e 47 cm de profundidade.	1	R\$ 701,26	R\$ 701,26
5	Cadeira Genebra Diretor ergonômica executiva com rodízios, ideal para uso em escritórios. Possui encosto alto em tela com apoio lombar ajustável. O assento anatômico, feito em espuma injetada de alta densidade, com borda frontal curvada para melhor ergonomia. A base giratória de nylon com fibra de vidro, equipada com rodízios duplos silenciosos e resistentes. Conta com mecanismo sincronizado de inclinação com travas, regulagem automática de pressão conforme o peso do usuário, e ajuste de altura a gás. Os braços são ajustáveis em altura e profundidade, com estrutura reforçada e apoio confortável.	4	R\$ 931,60	R\$ 3.726,40
6	Estante de Aço Member's Mark de alta resistência, com cinco prateleiras robustas e pés dotados de rodízios giratórios ("rodinhas"), projetada para ambientes de armazenamento e organização de estoques. Largura aproximada: 121 cm; Altura aproximada: 200 cm; Profundidade aproximada: 45,72 cm. As prateleiras são ajustáveis em incrementos de 2,5 cm. Cada prateleira suporta até 272 kg, e a estrutura completa pode suportar um peso total de até 1.360 kg, desde que a carga seja distribuída uniformemente.	2	R\$ 1.483,80	R\$ 2.967,60
7	Pallet de polipropileno (PP) vazado, na cor preta, com dimensões de 120 x 100 cm, projetado para suportar cargas de até 3000 kg.	2	R\$ 323,26	R\$ 646,52
CUSTOS DE ENTREGA				R\$ 2.599,20
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE E MONTAGEM				R\$15.595,24

Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias.

Local de Entrega: Av. Tancredo Neves, 520 - Centro, Colíder/MT - CEP:78500-000.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: [REDACTED] - Telefone: (6[REDACTED])

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.

2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição e no respectivo Catálogo de Especificações.

2.6. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

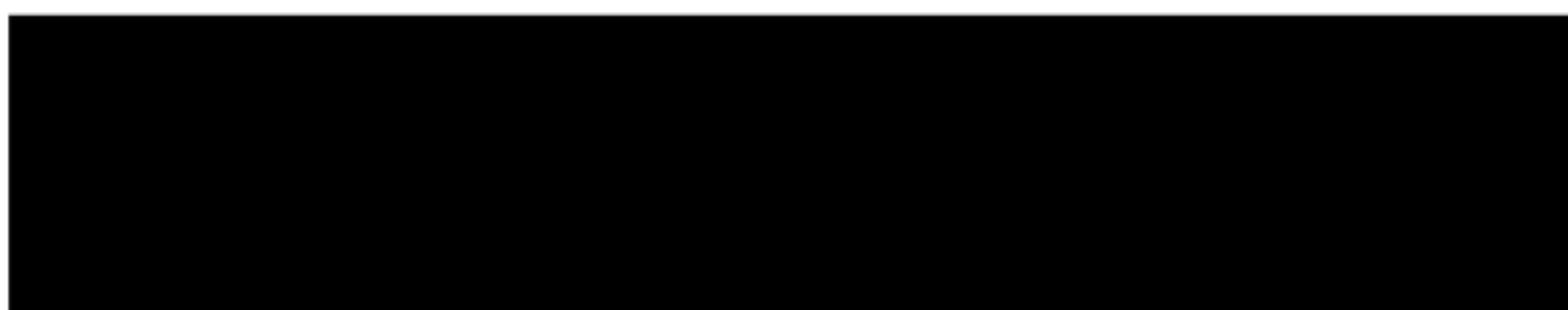
3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 15.595,24 (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:



4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos bens entregues.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

KLEBERSON FRANK DOS SANTOS
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **KLEBERSON FRANK DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 29/07/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.002701/2026-21

SEI nº 0496769